

contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação de Andebol de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 125/DDF/2011, n.º 126/DDF/2011 e n.º 127/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 26 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

26 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Henrique José Xavier Torrinha Cardoso*.

205667111

Contrato n.º 79/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/22/DDF/2012

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 163/DDF/2011

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) R. Gonçalves Crespo, 28 — 4.º Dt., 1150-186 Lisboa, NIPC 503031607, aqui representada por Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º 163/DDF/2011, foi concedida pelo IDP, I. P., uma participação financeira à Federação Portuguesa de Bilhar para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Bilhar encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 163/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 163/DDF/2011 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 163/DDF/2011 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Bilhar, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 163/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 26 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

26 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bilhar, *Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes*.

205667177

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 2391/2012

Arquivamento do procedimento de classificação do Conjunto da Igreja do Antigo Convento da Cruz e Cerca, freguesia de Fareja, concelho de Fafe e distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 26 de outubro de 2011, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre

Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 26 de outubro de 2011, determinei o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Conjunto da Igreja do Antigo Convento da Cruz e Cerca, freguesia de Fareja, concelho de Fafe e distrito de Braga.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o facto de, apesar do conjunto em epígrafe se encontrar em vias de classificação desde 29.10.2004, e de ter uma história curiosa, o mesmo se encontrar profundamente descaracterizado, resultado de sucessivas intervenções, com a agravante de tudo estar em muito mau estado de conservação, não restando quase nada de concreto referente ao primitivo conjunto.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Conjunto da Igreja do Antigo Convento da Cruz e Cerca, freguesia de Fareja, concelho de Fafe e distrito de Braga, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

24 de janeiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho*.

205668173

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Gabinetes do Primeiro-Ministro, do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 1633/2012

1. Nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 11 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, cessa, a seu pedido e por renúncia, o mandato da licenciada Ana Isabel Caeiro Paulino no cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para que foi nomeada pelo Despacho n.º 32401/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2008.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2011.

27 de janeiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205671842

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 1634/2012

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei Geral Tributária, e atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, delego a representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Penafiel, Porto e Braga (neste último no que concerne à jurisdição do concelho de Felgueiras), com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), na Diretora de Finanças Adjunta, licenciada Maria Inês Barrigas Nascimento, e nos licenciados em Direito, Lúcia Maria Oliveira da Luz Ribeiro dos Santos, que coordenará, Alda Maria

Costa Peixoto, Cristina Maria de Jesus Sobral Santos, Cristina Maria dos Santos Pinto Marques Santomé, Dina de Fátima Gonçalves Fernandes, Inês Sofia Amorim Almeida, Joana Isabel Araújo Nunes Morgado, Josefina Rodrigues Moreira Maia, Luís Miguel Martins Ramos, Luís Soares Sousa, Manuel Filipe Pereira Martins Pinto, Manuela Maria Ferreira da Conceição Silva, Maria da Graça Morais Laranjeira, Maria Odete Almeida Marco Pereira, Sandra Maria Soares Santos, Sandra Marisa Araújo Pereira Pinto Meneses.”

Este despacho produz efeitos desde 1 de agosto de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

6 de janeiro de 2012. — O Diretor de Finanças do Porto, *Armando Henrique Lourenço dos Santos*.

205666391

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 1694/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (Aviso n.º 14370/2011).

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, que a lista de ordenação final foi homologada em 18 de janeiro de 2012 pela Diretora-geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações da Direção-Geral e está disponível em www.dgaep.gov.pt, em “concursos”.

26/01/2012. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração, *Paula Fernanda Lopes Ferreira de Oliveira*.

205668619

Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Édito n.º 39/2012

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do art.º 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Andreia Patrícia dos Santos Lousadas, por óbito de Maria Emília Carvalho dos Santos, ocorrido em 27 de maio de 2011 (Proc.º 143/2011);

Helena Maria Lopes Pinheiro Almeida, por óbito de Maria Fernanda Rodrigues Pinheiro de Almeida da Silva Pereira, ocorrido em 05 de agosto de 2011 (Proc.º 177/2011);

Maria Eugénia Marques Ribeiro, por óbito de João Pereira Bacelar, ocorrido em 29 de agosto de 2011 (Proc.º 178/2011);

Albino de Sousa Amaral, por óbito de Madalena de Jesus Ferreira, ocorrido em 17 de setembro 2011 (Proc.º 181/2011);

Augusta Maria Carapinha, por óbito de Alberto António, ocorrido em 20 de agosto de 2011 (Proc.º 185/2011);

Olívia Pereira Barbosa, por óbito de Marcelino da Costa Campos Félix, ocorrido em 14 de setembro de 2011 (Proc.º 186/2011);

Maria da Conceição Alves Romão, por óbito de Manuel Francisco Neves, ocorrido em 30 de setembro de 2011 (Proc.º 197/2011);

Fernando Almeida Alves, por óbito de Manuel Alves, ocorrido em 02 de setembro de 2011 (Proc.º 201/2011);

Elvira Miranda Gonçalves, por óbito de Francisco António Lourenço Sérgio, ocorrido em 11 de outubro de 2011 (Proc.º 206/2011);

Maria Adelaide Martins Gonçalves Sapinho, por óbito de José Gonçalves Sapinho, ocorrido em 09 de setembro de 2011 (Proc.º 208/2011);

Maria de Apresentação Soares Miranda, por óbito de Ilídio Pereira da Silva, ocorrido em 14 de outubro de 2011 (Proc.º 210/2011);

Maria José Nunes Murat Pereira, por óbito de Delmira Conceição Nunes Murat Pereira, ocorrido em 23 de agosto de 2011 (Proc.º 212/2011);